



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 043/2017**  
(Autoria: Poder Executivo)

“Inclui alínea no inciso I, do Artigo 1º, da Lei n.º 815, de 22 de junho de 2017 que estabelece critérios para a utilização de máquinas e equipamentos de propriedade e/ou terceirizadas pelo Município de Boa Vista do Sul a terceiros.”

**Art. 1º:** Pela presente Lei, fica incluída a alínea “e” no inciso I, do Artigo 1º, da Lei n.º 815, de 22 de junho de 2017 que estabelece critérios para a utilização de máquinas e equipamentos de propriedade e/ou terceirizadas pelo Município de Boa Vista do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I- .....

*e) a cobertura de silagem.*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei n.º 815, de 22 de junho de 2017 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.**

**IRINEU POSSAMAI**

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 043/2017**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a incluir alínea no inciso I, do Artigo 1º, da Lei n.º 815, de 22 de junho de 2017 que estabelece critérios para a utilização de máquinas e equipamentos de propriedade e/ou terceirizadas pelo Município de Boa Vista do Sul a terceiros.

A referida inclusão diz respeito a proposta de subsidiar em 100% (cem por cento) a cobertura de silagem com a utilização de máquinas e equipamentos próprios e/ou terceirizados.

Sabe-se que a silagem vem sendo uma das principais atividades que geram receita para uma boa parte das propriedades rurais. Devido a estes aspectos positivos que a atividade vem crescendo e se destacando ano a ano.

Por isso, segue a proposta para estabelecer sua inclusão dentre as possibilidades para que o maquinário seja, também, utilizado como critério para desenvolvimento da atividade, ora em comento, sendo uma forma de tornar viável o auxílio para todos os agricultores interessados.

É uma forma de incrementar e viabilizar a produção mantendo o agricultor no desenvolvimento da atividade rural, destaque principal em nossa Municipalidade.

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto, como de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.**

**IRINEU POSSAMAI**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal